



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano IV - Nº 441 21 de agosto de 2017 - [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

## Contratos

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** BARDUCO & BARDUCO LTDA – ME.  
**PROC. ADM. Nº:** 088/2017 – Pregão Nº. 053/2017 – **CONTRATO Nº.** 162/2017.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de tintas e materiais para sinalização viária no Município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 33.209,00 (trinta e três mil, duzentos e nove reais).  
**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 de agosto de 2018.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTAS:** 2490  
**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 08.002.15.452.0001.2060  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de agosto de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** CURY - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI – ME.  
**PROC. ADM. Nº:** 088/2017 – Pregão Nº. 053/2017 – **CONTRATO Nº.** 163/2017.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de tintas para sinalização viária no Município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 42.705,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinco reais).  
**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 de agosto de 2018.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTAS:** 2490  
**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 08.002.15.452.0001.2060  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de agosto de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** FABRICIO MARQUEZETTI – ME.  
**PROC. ADM. Nº:** 088/2017 – Pregão Nº. 053/2017 – **CONTRATO Nº.** 164/2017.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de tintas e materiais para sinalização viária no Município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 11.341,00 (onze mil, trezentos e quarenta e um reais).  
**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 de agosto de 2018.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTAS:** 2490  
**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 08.002.15.452.0001.2060  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de agosto de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA – ME.  
**PROC. ADM. Nº:** 088/2017 – Pregão Nº. 053/2017 – **CONTRATO Nº.** 165/2017.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de tintas para sinalização viária no Município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 33.398,00 (trinta e três mil, trezentos e noventa e oito reais).  
**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 de agosto de 2018.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTAS:** 2490  
**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 08.002.15.452.0001.2060  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de agosto de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
PREFEITO MUNICIPAL


**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** GUSTAVO AZEVEDO PINTO – ME.  
**PROC. ADM. Nº:** 088/2017 – **Pregão Nº:** 053/2017 – **CONTRATO Nº:** 166/2017.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de materiais para sinalização viária no Município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 12.605,50 (doze mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos).  
**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 de agosto de 2018.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTAS:** 2490  
**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 08.002.15.452.0001.2060  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de agosto de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA – EPP.  
**PROC. ADM. Nº:** 088/2017 – **Pregão Nº:** 053/2017 – **CONTRATO Nº:** 167/2017.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de materiais para sinalização viária no Município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).  
**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 de agosto de 2018.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTAS:** 2490  
**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 08.002.15.452.0001.2060  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de agosto de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** R. B. LEME COMÉRCIO DE TINTAS – ME.  
**PROC. ADM. Nº:** 088/2017 – **Pregão Nº:** 053/2017 – **CONTRATO Nº:** 168/2017.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de materiais para sinalização viária no Município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais).  
**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 de agosto de 2018.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTAS:** 2490  
**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 08.002.15.452.0001.2060  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de agosto de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** RECITHINNER RECICLAGEM DE THINNER E SOLVENTES LTDA – EPP.  
**PROC. ADM. Nº:** 088/2017 – **Pregão Nº:** 053/2017 – **CONTRATO Nº:** 169/2017.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de tintas e materiais para sinalização viária no Município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 54.205,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinco reais).  
**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 de agosto de 2018.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTAS:** 2490  
**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 08.002.15.452.0001.2060  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de agosto de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
PREFEITO MUNICIPAL

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação  
sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ  
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social  
 Chefe do Núcleo: Bruno Thiago Silva  
 Jornalista: Caroline Vicentini  
 Diagramador: Kauany Araujo Serdeira  
 Contato: (043) 3178 8440  
 e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br  
 www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI – EPP.  
**PROC. ADM. Nº.** 088/2017 – **Pregão Nº.** 053/2017 – **CONTRATO Nº.** 170/2017.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de materiais para sinalização viária no Município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 8.714,00 (oito mil, setecentos e quatorze reais).  
**PRAZO DE ENTREGA:** 15 Dias  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20 de agosto de 2018.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTAS:** 2490  
**FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 08.002.15.452.0001.2060  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de agosto de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
PREFEITO MUNICIPAL

## Gestão de Pessoas

### DECRETO Nº 351, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações, e em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo nº. 10370/2017 – 14/08/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido e a partir de 14 de agosto de 2017, o servidor MARCO AURELIO MOYA, matrícula 3838, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Dr. Justino Alves Pereira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

### DECRETO Nº. 352, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade ao disposto no Capítulo I, Seção IV, artigo 28, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e em conformidade com o Decreto nº 689/2012,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a estabilidade da servidora SIMONE INÁCIO DE OLIVEIRA, matrícula 3770, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, nomeada conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo do **Edital 090/2011** por meio do Decreto nº. 222, de 15 de maio de 2014. Considerando o seguinte:

§1º a conclusão do período de seu estágio probatório em **12/08/2017**.

§2º da apuração e do resultado de suas avaliações periódicas de desempenho no Estágio Probatório, conforme formulários preenchidos e fundamentados pela Chefia Imediata e Equipe, e a conclusão final elaborada pela comissão designada por meio da Portaria nº. 124/2017, onde atingiu a pontuação necessária para a sua aptidão no cargo.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

### DECRETO Nº. 353, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade ao disposto no Capítulo I, Seção IV, artigo 28, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, e em conformidade com o Decreto nº 690/2012,

DECRETA:

**Art.1º** Fica declarada a estabilidade das servidoras abaixo relacionadas, nomeadas conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo do **Edital 192/2011**, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação. Considerando o seguinte:

§ 1º da conclusão do período de seu estágio probatório.

§ 2º da apuração e do resultado de suas avaliações periódicas de desempenho no Estágio Probatório, conforme formulários preenchidos e fundamentados pela Chefia Imediata e Equipe, e a conclusão final elaborada pela comissão designada por meio da Portaria nº. 124/2017, onde atingiu a pontuação necessária para a sua aptidão no cargo.

Matr.	Nome	Cargo	Decreto de Nomeação nº.	Conclusão do Estágio Probatório
3703	DEBORA CAROLINE E SILVA GOMES RODRIGUES	PROFESSOR DOCENTE	023/2014 – 29/01/2014	03/08/2017
3711	DANIELE ALINE BALESTRE	PROFESSOR DOCENTE	032/2014 – 29/01/2014	03/08/2017
3764	NILCÉIA APARECIDA DE CARVALHO MAJE	PROFESSOR DOCENTE	337/2014 – 07/07/2014	14/07/2017
3774	GISELE MATIAS DE LIMA PEREIRA	PROFESSOR DOCENTE	389/2014 – 07/08/2014	14/08/2017

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município



DECRETO Nº. 355, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 12º, 13º e Capítulo II, Seção I, artigo 31º da Lei Municipal nº. 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, conforme aprovação em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 161/2014, e Editais de Convocação nº. 051, de 30 de junho de 2017 e nº. 056, de 11 de julho de 2017, nos cargos abaixo especificados.

I-Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, com a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo – Carreira de Serviço Técnico Administrativo (STA IV), Classe “A”, Nível “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde.

a)RENATO RODRIGUES DAS FLORES.

II-Para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Tecnólogo em Gestão Pública, com a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, constante da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional – Carreira de Serviço Profissional (SP I), Classe “B”, Nível “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Economia Solidária.

a)FRANCIELI FERNANDES PADILHA.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

DECRETO Nº. 361, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto nos artigos 12º, 13º e Capítulo II, Seção I, artigo 31º da Lei Municipal nº. 2236/2008 de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e em atendimento ao Mandado de Segurança dos Autos nº. 0005920-04.2013.8.16.0090,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a Senhora ANGELA LEITE DA SILVA, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil, com a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, constante no Anexo VIII da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível “I”, Classe “1”, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº. 090/2011, e Edital de Convocação nº. 052, de 04 de julho de 2017.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

EDITAL Nº 062, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

**DESCLASSIFICAR** A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL - CONVOCAR** O CANDIDATO APROVADO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL**, DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 005/2016**.

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **DESCLASSIFICAÇÃO** da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma convocada por meio do Edital nº. 060, de 03 de agosto de 2017, **desistiu do cargo, conforme termo de desistência assinado em separado**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL** - Jornada Semanal de 40 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
30º	AMANDA GIROTO CARDOSO

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público fica o candidato abaixo, **CONVOCADO** a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL** - Jornada Semanal de 40 horas.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
32º	ADRIANO DA SILVA MOREIRA

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no “Jornal Oficial do Município de Ibiporã”, **DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ** o candidato do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 533, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 37, inciso II da Lei Municipal nº. 2522/2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a promoção na Progressão Vertical, entendida como a elevação de **Nível** de vencimento para a servidora SIMONE INÁCIO DE OLIVEIRA, matrícula 3753, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do **Nível “01”**, para o **Nível “04”**, por ter concluído o período de seu estágio probatório em de 12 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 534, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 33, inciso I da Lei Municipal nº. 2522/2011, e suas alterações, regulamentado através do Decreto nº 229/2014, e em atendimento ao requerido pelo protocolo nº. 8257/2017 – 04/07/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor AMANDA DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 3429, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, a promoção por **Progressão de Adicional de Capacitação**, pela apresentação de Certificados de Cursos relacionados à área de atuação, passando da Classe “A” - **Nível 04**, para a Classe “A” - **Nível 06**, da Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional – SP III, entendida como a elevação de 1% (um por cento) mediante acréscimo de um Nível, a cada 100 (cem) horas de curso, podendo elevar até 02 (dois) Níveis de vencimento, retroativo ao dia **04 de julho de 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município



PORTARIA Nº 535, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 36, da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a promoção na Progressão Horizontal para os servidores constantes no anexo único, a partir de **julho de 2017**, entendida como a passagem do servidor da **Classe** em que se encontra posicionada para outra superior, dentro do mesmo cargo, desenvolvimento profissional e acadêmico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Prefeito do Município

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 535/2017**

PROTOK.	DATA DO PROTOK.	MATR.	NOME	CARGO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		A PARTIR
						CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	
9531/2017	11/08/2017	1650	CAROLINA TEIXEIRA DE ALMEIDA REIS	ATENDENTE DE BERCARIO	STA III	C	17	D	17	01/07/2017
9150/2017	20/07/2017	2405	APARECIDA BERNADETE DA SILVA FERREIRA	ZELADOR	SO I	C	09	D	09	01/07/2017
8737/2017	12/07/2017	3001	MARIA SUELY CARDOSO	EDUCADOR SOCIAL	STA V	A	06	B	06	12/07/2017
8147/2017	03/07/2017	3252	LUIZ HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA PEDROZO	PROCURADOR	SP VIII	C	06	D	06	27/07/2017

PORTARIA Nº 536, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 17, § 1º, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e em atendimento ao requerido pelo protocolo,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER o candidato abaixo relacionado convocado do Concurso Público aberto através do Edital nº. 161/2014, à prorrogação da Posse e do Exercício, por 15 dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Protok.	Nome	Cargo	Decreto Nomeação	A partir	Término
10415/2017 – 15/08/2017	MARCOS MIGUEL	CONDUTOR DE VEÍCULOS	347/2017 – 10/08/2017	11/08/2017	25/08/2017

Art. 2º CONCEDER o candidato abaixo relacionado convocado do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005/2016, à prorrogação da Posse e do Exercício, por mais 15 dias.

Protok.	Nome	Cargo	Decreto Nomeação	A partir	Término
10415/2017 – 15/08/2017	MARCOS MIGUEL	CONDUTOR DE VEÍCULOS	347/2017 – 10/08/2017	26/08/2017	09/09/2017

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 537, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 17, § 1º, da Lei Municipal nº 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e em atendimento ao requerido pelo protocolo,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER aos candidatos abaixo relacionados convocados do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005/2016, à prorrogação da Posse e do Exercício, por 15 dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Protok.	Nome	Cargo	Decreto Nomeação	A partir	Término
10065/2017 – 07/08/2017	LILIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	326/2017 – 28/07/2017	04/08/2017	18/08/2017
10341/2017 – 11/08/2017	RAQUEL TIEMI TAKATA	MÉDICO PEDIATRA	333/2017 – 03/08/2017	08/08/2017	22/08/2017
10359/2017 – 11/08/2017	LIGIA FERNANDES DA SILVA	PSICÓLOGO	333/2017 – 03/08/2017	08/08/2017	22/08/2017
10384/2017 – 14/08/2017	GRACE MADALENA DE SOUZA NEGRÃO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	342/2017 – 09/08/2017	11/08/2017	25/08/2017



Art. 2º CONCEDER aos candidatos abaixo relacionados convocados do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005/2016, à prorrogação *da Posse e do Exercício*, por mais 15 dias.

Protoc.	Nome	Cargo	Decreto Nomeação	A partir	Término
10065/2017 – 07/08/2017	LILIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	326/2017 – 28/07/2017	19/08/2017	02/09/2017
10341/2017 – 11/08/2017	RAQUEL TIEMI TAKATA	MÉDICO PEDIATRA	333/2017 – 03/08/2017	23/08/2017	06/09/2017
10359/2017 – 11/08/2017	LIGIA FERNANDES DA SILVA	PSICÓLOGO	333/2017 – 03/08/2017	23/08/2017	06/09/2017
10384/2017 – 14/08/2017	GRACE MADALENA DE SOUZA NEGRÃO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	342/2017 – 09/08/2017	26/08/2017	09/09/2017

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 538, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã e da Lei Municipal nº. 2522/2011 e suas alterações que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais,

**RESOLVE:**

Art.1º Designar a servidora LAIS DA SILVA LIMA SOUZA, matrícula 4157, para responder pela Função de confiança como **Supervisor de Unidade de Saúde** na Unidade Básica de Saúde Dr. Eugênio Dal Molin – Centro, da Secretaria Municipal de Saúde, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo da servidora, no período de 1º de agosto de 2017 a 15 de agosto de 2017, durante o período de licença para tratamento de saúde do servidor RAFAEL DE PAULA SOUZA, matrícula 3623.

Art.2º Atribuir à servidora ora designada a gratificação, conforme Anexo VI da Lei Municipal nº 2820/2016, Código - NCO, símbolo FC-5.

Art.3º A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 4º Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art.5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

**PORTARIA Nº 539, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã e da Lei Municipal nº. 2522/2011 e suas alterações que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais,

**RESOLVE:**

Art.1º Designar os servidores constantes no Anexo único, para responderem pela Função de confiança em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo, em atividades de chefia e comando na função de Chefe de Divisão e Comando de Pessoas, durante o período de férias dos servidores GIMERI CORSINI CALSAVARA – matrícula 1023, ANÍSIO ANTONIO FERREIRA – matrícula 2331, VALERIA BORGES BREDA – matrícula 1568 e FABIO HENRIQUE BORGES MULERO – matrícula 2991.

Art.2º Atribuir aos servidores ora designados à gratificação, conforme Anexo VI da Lei Municipal nº 2820/2016.

Art.3º O servidor designado para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica o servidor responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 4º Por sua vez, o servidor designado está obrigado ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art.5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

**ANEXO ÚNICO – Portaria nº. 539/2017**

**FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO.						
ÓRGÃO	FUNÇÕES	Código	Símbolo	Matr.	SERVIDOR	PERÍODO
Divisão de Vias Urbanas e Pavimentação Asfáltica;	Chefe de Divisão	NCD	FC-5	3023	HENRIETE SELENIA MULLER GRADE	31/05/2017 a 10/07/2017
Divisão de Serviços Públicos;	Chefe de Divisão	NCD	FC-5	2741	FERNANDA APARECIDA LOPES DA SILVA	10/07/2017 a 28/07/2017
Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços;	Chefe de Divisão	NCD	FC-5	4084	MAIRA DAMAZIO BRUNA	07/08/2017 a 21/08/2017

**COMANDO DE PESSOAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO.						
Funções	Código	Símbolo	Matr.	SERVIDOR		
Comando de Pessoas	NCP	FC-6	1887	PAULO ROGERIO NARCISO	03/07/2017	a 17/07/2017

**PORTARIA Nº 540, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 32 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã - Lei Municipal nº. 2236/2008,

**RESOLVE:**



Art. 1º REMOVER os servidores abaixo relacionados, por motivo de mudança de Secretaria e local de Trabalho.

Doc.	Mat.	Nome	De	Para	A partir
C.I. nº. 386/2017 - SMS	2855	ANDREZA BRUSCHI CARDOSO	Secr. Mun. de Saúde – UBS Dr. Eugênio Dal Molin – Centro	Secr. Mun. de Saúde – Farmácia Municipal	21/08/17
C.I. nº. 386/2017 - SMS	3651	HELLEN DE CASSIA TORESAN MOREIRA	Secr. Mun. de Saúde – Farmácia Municipal	Secr. Mun. de Saúde – UBS Dr. Eugênio Dal Molin – Centro	21/08/17
-----	3717	FABIANA SOUZA RIBEIRO	Secr. Mun. de Saúde – UBS Orlando Pelisson – Jardim Bom Pastor	Secr. Mun. de Saúde – CEO - Centro de Especialidades Odontológica	01/04/17

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 548, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 32 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibioporã - Lei Municipal nº. 2236/2008, e em atendimento ao Comunicado Interno nº 147/2017 – SMTEES,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a partir de 03 de agosto de 2017, a servidora TATIANE APARECIDA GALDENSE DA SILVA, matrícula 4246, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor XI, lotada no Gabinete do Executivo, para desempenhar sua função junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Economia Solidária no Centro Tecnológico do Trabalhador de Ibioporã – CTTI.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 549, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 36, da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibioporã,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a promoção na Progressão Horizontal para a servidora abaixo relacionada, a partir de **01 de julho de 2017**, entendida como a passagem da servidora da **Classe** em que se encontra posicionada para outra superior, dentro do mesmo cargo, desenvolvimento profissional e acadêmico.

PROT.	MAT.	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL	
				CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
9475/2017 – 26/07/2017	2861	SINDINHA CARDOSO	ZELADOR	B	07	C	07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 550 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 37, inciso I, da Lei Municipal nº. 2522/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a partir de 03 de julho de 2017, a promoção, na Progressão Horizontal, entendida como a elevação de **Classe** de vencimento, para o servidor PAULO GABRIEL DE PADUA SEVERINO, matrícula 3752, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Eletricista, da **Classe "A"** - Nível "04", para Classe **"D"** - Nível "04", por ter concluído com êxito o período do seu estágio probatório, e por ter requerido pelo protocolo nº. 8140/2017 – 03/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 551, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme o disposto no Capítulo II, Seção IV, artigos 197, inciso II, Subseção III, artigo 201 constantes da Lei Municipal No.2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibioporã, o Decreto nº 115, de 20 de fevereiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 20% (vinte) por cento, sobre seu vencimento básico, a título de **Adicional de Insalubridade de Grau Médio**, por enquadrar-se na Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, de acordo com o Laudo Técnico Pericial, por exercer atividades consideradas insalubres em virtude de exposição aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.

LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LA FONTAINE CORREIA DA COSTA – CONJ. AGENOR BARDUCO.

Matr.	Nome	Cargo	A partir
4336	PAULO HENRIQUE DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/07/2017

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO MÁRTIRE  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município



## IBIPREV

### PORTARIA No. 047/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto nos artigos 75, 77 e 101, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.809/2015, datado de 17 de dezembro de 2015, art. 37, da Lei 1540/98; artigo 67 da Lei Municipal No. 2.156/08; artigos 57 e 58 da Lei Municipal No. 2.432/10 e artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008 c/c o artigo 6º da Emenda Constitucional No. 041/2003, §1º, III, "b" e em atendimento ao requerido pelo protocolo sob No. 055/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º "APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE", com proventos integrais, a servidora MARIA JOSÉ GIMENES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.432/2010, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente ao Nível III, Classe 27, da Tabela de Vencimentos no valor de R\$ 2.728,46 (dois mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) acrescidos de 29% (vinte e nove por cento) de adicional de tempo de serviço, 5% (cinco por cento) de Gratificação por Merecimento e 5% (cinco por cento) de Adicional de Incentivo de Mérito. Num total de R\$ 3.792,55 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e cinqüenta e cinco centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos à servidora quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional No. 041/2003 de 31 de dezembro de 2003, e artigo 101, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.809/2015, de 17 de dezembro de 2016.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSANA APARECIDA BORGES DA SILVA  
Diretora Presidente do IBIPREV

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
Prefeito do Município

## Licitação

### AVISO DE ERRATA

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017 – PMI**, Processo Administrativo nº 99/2017 – ref. à **aquisição de veículos para Prefeitura Municipal, dentre eles um para transporte de cadeirantes**. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 21 de agosto de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE ERRATA

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017 – PMI**, Processo Administrativo nº 97/2017 – ref. à **contratação de empresa especializada na desratização e desinsetização**. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 21 de agosto de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017 – PMI**, Processo Administrativo nº 86/2017 – ref. ao **regime de permissão de uso, a título precário e não oneroso de 01 (um) módulo - SALA 01 - do Barracão Industrial de propriedade desta municipalidade, construído através de recursos do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do município para administrar o Projeto Ibiporã na Linha do Futuro atividade produtiva segmento de confecção e facção de peças do vestuário**. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 18 de agosto de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
PREFEITO MUNICIPAL

### REAVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra reaberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017 – PMI**, Processo Administrativo nº 70/2017 – ref. à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ônibus e caminhões**. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 21 de agosto de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
PREFEITO MUNICIPAL

## Licitação

### DECRETO Nº 360, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre o Regimento Interno do bem público municipal Cine Teatro Padre José Zanelli, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto nº 136, de 09 de março de 2017, que regulamenta o uso do Cine Teatro Padre José Zanelli;  
Considerando a necessidade de zelar pelo bem público e regulamentar as atividades de cinema, teatro, dança, artes plásticas, literatura, música, audiovisual, artístico-cultural, dentre outras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**RESOLVE**:

Art. 1º. Instituir o Regimento Interno do Cine Teatro Municipal Padre Jose Zanelli, conforme Anexo I.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

#### REGIMENTO INTERNO DO CINE TEATRO MUNICIPAL PADRE JOSÉ ZANELLI





## CAPÍTULO I

### DAS NORMAS DE USO

#### Seção I

##### Das regras de uso e conservação do bem público

**Art. 1º.** Fica vedado ao autorizado para o uso Cine Teatro Municipal Padre José Zanelli, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas pela SMCT:

- I - transferir as datas a terceiros;
- II - alterar as características do evento, sem a prévia anuência, por escrito, da SMCT;
- III - colocar cartazes, faixas, painéis e similares, fora do espaço preestabelecido para tal finalidade, conforme a legislação municipal;
- IV - explorar qualquer tipo de comércio no evento, nas dependências do espaço cedido, sem autorização da SMCT e do Departamento de Tributação e Fiscalização;
- V - alterar a estrutura física e equipamentos do bem público sem prévia autorização da SMCT;
- VI - usar o bem público em desacordo com a data, local, horários e orientações estipuladas pela SMCT;
- VII - atrasar o início ou o término do uso do bem público;
- VIII - deixar de realizar a limpeza necessária, quando couber;
- IX - consumir bebidas alcoólicas, bem como cigarros e quaisquer tipos de drogas ou substâncias entorpecentes;
- X - praticar atos libidinosos ou que ultrajem publicamente o pudor;
- XI - dificultar ou impedir a fiscalização do Cine Teatro pela SMCT;
- XII - desrespeitar as leis municipais e atos administrativos pertinentes aos assuntos;
- XIII - praticar ato contrário à lei;
- XIV - desacatar servidor público no exercício de suas funções.

*Parágrafo Único.* O autorizado se responsabilizará, pessoalmente, pelos atos, comissivos ou omissivos, de outras pessoas presentes que deixem de observar o disposto neste regulamento e no termo de autorização de uso.

**Art. 2º.** O autorizado deverá devolver o Cine Teatro Padre José Zanelli, suas instalações, seu mobiliário e os equipamentos colocados à sua disposição, nas mesmas condições em que os recebeu.

§ 1º Antes e após a realização do evento, o servidor público designado, acompanhado do autorizado ou seu representante, efetuará vistoria com base em inventário de bens da Autorização de Uso, conforme Anexo IV.

§ 2º A ausência de representante da entidade não prejudicará a vistoria de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º Os prejuízos deverão ser ressarcidos pelo autorizado.

#### Seção II

##### Da utilização de banners, cartazes

**Art. 3º.** Para a divulgação do espetáculo, o autorizado poderá utilizar a estrutura externa do Teatro, destinada à colocação de painéis e banners, submetendo previamente o projeto gráfico à apreciação da Secretaria Municipal de Cultura.

*Parágrafo único.* As solicitações de utilização do interior do prédio para a colocação de banners ou cartazes observará:

- I- a SMCT designará os locais adequados;
- II- os banners deverão ser expostos em suportes adequados, por conta do autorizado, sem danos de qualquer natureza à pintura e demais itens de acabamento predial;
- III- é proibida a colagem de cartazes no interior do prédio, inclusive corredores, camarins, portas, espelhos, vidros, etc.

**Art. 4º.** Os banners e painéis deverão ser removidos após a última apresentação do espetáculo ou evento.

*Parágrafo único.* Não ocorrendo a retirada no prazo determinado, estes serão inutilizados pela SMCT.

#### Seção III

##### Da montagem e desmontagem

**Art. 5º.** As montagens e desmontagens deverão ser agendadas com a SMCT, respeitando-se a programação do Cine Teatro Padre José Zanelli.

*Parágrafo único.* Decorridos 10 (dez) dias do espetáculo ou evento e não providenciada a desmontagem e retirada do material ou feita a desmontagem, mas não retirado o material, qualquer que seja este, o mesmo passará a incorporar o patrimônio da Secretaria Municipal de Turismo ou, não havendo interesse público, será descartado.

**Art. 6º.** Nenhuma atividade, seja de carregamento ou descarregamento, montagem ou desmontagem, poderá ser realizada fora do período de funcionamento do teatro, ou seja, das 8h00 às 12h00; das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta, exceto os casos autorizados previamente pela SMCT.



**Art. 7º.** A SMCT disponibilizará um técnico de som e iluminação para espetáculos e eventos, mediante apresentação do respectivos materiais e mapa de luz, sendo de responsabilidade do autorizado para espetáculos, evento de maior complexidade, que exijam conhecimentos técnicos específicos, a disponibilidade destes.

**Art. 8º.** É vedada a confecção de peças de cenários no interior do teatro, sendo permitida apenas a sua montagem e desmontagem.

**Art. 9º.** É vedado ao autorizado a utilização de tintas e outros materiais na confecção de cenários ou na apresentação, que possam danificar as dependências do Cine teatro.

**Art. 10º.** Os serviços de montagem e desmontagem de cenários entre cenas de espetáculos serão de responsabilidade do autorizado, sempre com a supervisão da SMCT.

**Art. 11.** É vedado o uso de materiais pirotécnicos no Cine Teatro Pe. José Zanelli, sendo somente permitido o uso de papel picado, buzinas de ar, confetes, serpentinas, balões de ar, quando for parte integrante da proposta da apresentação, exclusivamente no palco mediante autorização prévia da SMCT.

#### Seção IV

##### Da segurança, consumo de alimentos e bebidas, limpeza, horários e outros

**Art. 12.** O autorizado deverá adotar todas as medidas de controle de segurança relativos ao público, de forma a impedir a invasão do palco e / ou tumulto na platéia, bem como garantir o acesso do público às saídas convencionais e de emergência.

*Parágrafo único.* É expressamente vedado o uso de cadeiras extras, bem como o acesso de público acima da lotação do Cine Teatro Padre José Zanelli.

**Art. 13.** O autorizado deverá disponibilizar equipe para atendimento de bilheteria, portaria e plateia nos dias de espetáculo.

**Art. 14.** O autorizado deverá observar as disposições de horário, sendo que a apresentação deverá ser iniciada com tolerância de, no máximo, 10 (dez) minutos da hora previamente estabelecida nos ingressos, com tolerância máxima para o término do espetáculo às 23h00min.

**Art. 15.** O autorizado deverá respeitar os horários de almoço e jantar dos funcionários durante os ensaios, espetáculos e eventos.

**Art. 16.** A equipe do autorizado deverá estar identificada por crachás e documentos pessoais, assegurando-se o trânsito nas dependências do teatro, reservando a SMCT o direito de vetar a entrada de pessoas sem a devida identificação.

**Art. 17.** Fica proibido fumar no palco, platéia, nos bastidores, nas cabines de comando e demais áreas do Cine Teatro Padre José Zanelli, sendo vedada também a entrada de qualquer tipo de alimento, bebidas alcoólicas, refrigerantes e líquidos em geral.

*Parágrafo único.* A entrada de alimentos e bebidas não alcoólicas será permitida apenas no saguão do Teatro e nos camarins.

#### Seção V

##### Da utilização de equipamentos

**Art. 18.** A SMCT poderá oferecer por ocasião do uso do Cine Teatro Padre José Zanelli para a realização de produções artísticas e eventos:

- I- tapete especial para dança (linóleo), mediante a entrega de 400 (quatrocentos) metros de fita adequada para fixação até 05 (cinco) dias úteis anteriores a realização do evento;
- II- piano de cauda, ficando estabelecido que a afinação será as expensas do autorizado, se houver necessidade;
- III- máquina de fumaça, mediante a entrega de 1 (um) litro de fluido, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a realização do evento;
- IV- telão;
- V- projetor;
- VI- microfone, mediante a entrega de 1 (um) par de pilhas/ baterias para cada unidade requisitada, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a realização do evento;
- VII- sala.

§ 1º O não cumprimento das exigências discriminadas impedirá o autorizado de utilizar o material e/ou equipamentos solicitados.

§ 2º Caso se constate danos, o bem em questão deverá ser recuperado ou reposto, em igual valor, qualidade, especificações e características, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização do evento.

#### Seção VI

##### Das regras de conduta durante a exibição dos filmes, espetáculos, apresentações, eventos diversos e outros

**Art. 19.** Ao autorizado não será permitido, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas pela SMCT:

- I - desrespeitar a marcação de lugares feita pelo ingresso, quando houver;
- II - manter conversas paralelas;
- III - filmar ou tirar fotos, salvo autorização expressa da SMCT;
- IV - emitir sons, barulho ou ruídos de qualquer natureza;
- V - falar ao celular;
- VI - receber ou fazer ligações e trocar mensagens ao celular de forma a emitir sons, barulho ou ruídos;
- VII - tirar os sapatos;
- VIII - encostar os pés nas poltronas;
- IX - sujar o Cine Teatro ou deixar de recolher o lixo ao término;



- X - praticar atos libidinosos ou que ultrajem publicamente o pudor;
- XI - consumir bebidas alcoólicas, bem como cigarros e quaisquer tipos de drogas ou substâncias entorpecentes;
- XII - dificultar ou impedir a fiscalização do Cine Teatro pela SMCT;
- XIII - desrespeitar as leis municipais e atos administrativos correlatos ao assunto;
- XIV - praticar ato contrário à lei;
- XV - desacatar servidor público no exercício de suas funções.

#### Seção V

#### Da emissão dos ingressos para eventos com cobrança de bilheteria

**Art. 20.** Os ingressos deverão ser obrigatoriamente padronizados e numerados de acordo com a capacidade de acomodação do teatro, respeitando-se o limite de 504 (quinhentos e quatro) lugares para cada sessão, devendo ser apresentados para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para cancelamento, antes de sua venda ou distribuição.

**Art. 21.** A SMCT não designará funcionários para a venda ou recolhimento dos ingressos, nem qualquer função junto à bilheteria.

**Art. 22.** É obrigatório constar nos ingressos os carimbos de meia-entrada, cortesia, promoções e afins, quando for o caso.

**Art. 23.** Havendo distribuição de convites, estes não deverão ultrapassar 15% (quinze por cento) da capacidade do teatro, ou seja, 75 (setenta e cinco) lugares para cada sessão, sendo que o excedente desta cota será considerado ingresso vendido.

*Parágrafo único.* Fica estabelecido que para eventos ou espetáculos artístico-culturais promovidos por quaisquer segmentos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo usufruirá de 20 (vinte) convites por sessão, como cortesia.

**Art. 24.** Após o início da venda dos ingressos, não serão permitidas, sob quaisquer hipóteses, alterações relativas à data e horário dos espetáculos.

#### CAPÍTULO II

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25.** Este Regimento Interno é parte integrante do Decreto Municipal nº 136, de 09 de Março de 2017.

**Art. 26.** Este Regimento entrará em vigor na data da sua publicação.

**AGNALDO ADÉLIO EDUARDO**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**  
Prefeito do Município

#### DECRETO Nº. 336 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Interinstitucional de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato da Associação Santa Casa de Ibiaporã.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o contrato celebrado entre o Município de Ibiaporã, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação Santa Casa de Ibiaporã, o qual dispõe, em sua cláusula décima, a implantação "Comissão Interinstitucional de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato" para zelar pela sua correta execução;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros, para a Comissão Interinstitucional de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato da Associação Santa Casa de Ibiaporã:

I – Representante da Secretaria de Finanças:

a) Leopoldo Ribeiro Féria.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Verônica Sanches Gomes;
- b) Rosemar Aparecida Pedro Jorge;
- c) Roberto Hiroshi Tino.

III - Representantes do Hospital Cristo Rei:

- a) Luiz Carlos Zani Lopes;
- b) Lucas Demetrio Conceição;
- c) Rovilson Freires da Silva.

IV – Representantes do Conselho Municipal de Saúde

- a) Marlene Rosa de Almeida;
- b) Otoniel Antonio da Silva;
- c) Diana Aparecida da Silva Piveta.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 337, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

Altera o decreto nº 155, de 06 de abril de 2017, que designa membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 2.744, de 23 de Dezembro de 2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 155, de 06 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º**.....

I - 1 (um) representante do órgão que impôs a penalidade:

Titular: .....

Suplente: Luciene Lopes Pires de Oliveira

II - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:

Titular: .....

Suplente: Eduardo Alexandre Gualberto

III - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito e, no mínimo, nível médio de escolaridade:

Titular: .....

Suplente: Marcelo Juliano Machado

**Art. 2º** Fica o membro Claudinei Pereira Odajima designado como presidente da JARI.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**  
Prefeito do Município.

**DECRETO Nº 362, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.**

Regulamenta o procedimento administrativo para o reconhecimento da redução de imposto prevista no art. 203-A do Código Tributário Municipal, com redação dada pela Lei nº 2.865, de 22 de dezembro de 2016.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o art. 100, incisos I e II e §1º da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de dezembro de 2008, que define as regras para concessão de isenções de tributos;

Considerando que a Lei 2.865, de 22 de dezembro de 2016, acrescentou o art. 203-A no Código Tributário Municipal, a fim de conceder redução de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o imposto incidente sobre a parcela do imóvel urbano em que existir Área de Preservação Permanente;

Considerando a necessidade de regulamentar o procedimento administrativo para o reconhecimento da redução de que trata a Lei nº 2.865, de 22 de dezembro de 2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A redução de que trata a Lei nº 2.865, de 22 de dezembro de 2016, será concedida anualmente mediante comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício, podendo a critério da administração ser concedida de ofício.

**Art. 2º** O benefício da redução do imposto incidente sobre a parcela do imóvel urbano em que existir Área de Preservação Permanente deverá ser solicitado pelo interessado, junto ao órgão competente, até o dia 30 de abril de cada exercício, mediante a comprovação cumulativa dos seguintes:

I – averbação na matrícula do imóvel ou inscrição no Cadastro Ambiental Rural; e,

II – preservação da área de acordo legislação ambiental vigente.

**Art. 3º** A concessão da redução prevista neste decreto não gera direito adquirido e poderá ser revogado de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO TOLEDO COLONIEZI**  
Prefeito do Município.



## SAMAE

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017 (Ref: PREGÃO Nº 34/2017)

CONTRATANTE: SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATADO: J. C. NATAL DE FREITAS – ME - CNPJ 08.626.122/0001-08.  
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Cartuchos e Toners para as impressoras do SAMAE.  
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 34/2017  
VALOR UNITÁRIO: Conforme descrito na tabela abaixo.  
VALOR TOTAL: R\$ 58.881,00 (Cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e um reais).  
RECURSOS: Próprios.  
PAGAMENTO: Em até 20 (vinte) dias posterior ao recebimento do objeto  
PRAZO DE ENTREGA: Em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Requisição.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 18 de Agosto de 2017 a 17 de Agosto de 2018.  
DATA DA ASSINATURA: 18 de Agosto de 2017.

Lote	Item	Produto	Marca	Und	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Toner compatível código Q2612A Preto.	J PRINT	UN	10,00	20,60	206,00
	2	Toner compatível CE278A HP Preto.	J PRINT	UN	60,00	20,60	1.236,00
	3	Toner compatível CB435A HP Preto.	J PRINT	UN	10,00	20,05	200,50
	4	Toner compatível CF280A HP Preto.	J PRINT	UN	40,00	43,39	1.735,60
	5	Cartucho compatível Brother TN3392.	J PRINT	UN	40,00	46,02	1.840,80
	6	Toner novo compatível código 2624A. Toner novo compatível para impressora laserjet marca HP modelo 1150 e 1525, com pó preto com rendimento aproximado de 2.500 páginas. Referente ao toner código 2624A.	J PRINT	UN	10,00	26,21	262,10
2	1	Cartucho de toner original para impressora laser HP código CB435A Novo, de primeiro uso.	HP	UN	5,00	179,11	895,55
	2	Cartucho de tinta original para impressora jato de tinta HP cód 51645A Novo, de primeiro uso.	HP	UN	10,00	159,21	1.592,10
	3	Cartucho original HP C4902AL Preto. Novo, de primeiro uso.	HP	UN	7,00	114,43	801,01
	4	Cartucho original HP C4903AL Ciano. Novo, de primeiro uso.	HP	UN	7,00	99,51	696,57
	5	Cartucho original HP C4904AL Magenta. Novo, de primeiro uso.	HP	UN	7,00	99,51	696,57
	6	Cartucho original HP C4905AL Amarelo. Novo, de primeiro uso.	HP	UN	10,00	99,51	995,10
	7	Cartucho original HP C1823D Color. Novo, de primeiro uso.	HP	UN	10,00	238,81	2.388,10
	8	Cartucho original Brother LC75BK. Novo, de primeiro uso.	BROTHER	UN	30,00	149,26	4.477,80
	9	Cartucho original Brother LC75Y. Novo, de primeiro uso.	BROTHER	UN	20,00	79,61	1.592,20
	10	Cartucho original Brother LC75C. Novo, de primeiro uso.	BROTHER	UN	10,00	79,60	796,00
	11	Cartucho original Brother LC75M. Novo, de primeiro uso.	BROTHER	UN	10,00	79,60	796,00
	12	Cartucho original C9385AL HP 88 Preto 24,5 ml. Novo, de primeiro uso.	HP	UN	10,00	118,41	1.184,10
	13	Cartucho original C9386AL HP 88 Ciano 13 ml. Novo, de primeiro uso.	HP	UN	10,00	89,56	895,60
	14	Cartucho original C9387AL HP 88 Magenta 13 ml. Novo, de primeiro uso.	HP	UN	10,00	89,56	895,60
	15	Cartucho original C9388AL HP 88 Amarelo 13 ml. Novo, de primeiro uso.	HP	UN	10,00	89,56	895,60
	16	Toner original código CE278A Preto HP. Novo, de primeiro uso.	HP	UN	10,00	179,11	1.791,10
	17	Toner original HP CE320A 128 Preto. Novo, de primeiro uso.	HP	UN	10,00	218,91	2.189,10
	18	Toner original HP CE323A 128 Magenta. Novo, de primeiro uso.	HP	UN	10,00	179,11	1.791,10
	19	Toner original HP CE321A 128 Ciano. Novo, de primeiro uso.	HP	UN	10,00	179,11	1.791,10
	20	Toner original HP CE322A 128 Amarelo. Novo, de primeiro uso.	HP	UN	10,00	179,11	1.791,10
	21	Cabeça de Impressão Mod-C9381A (Black/Yellow) p/impressora Color K8600	HP	UN	5,00	504,50	2.522,50
	22	Cabeça de Impressão Mod-C9382A (Magenta/Cyan)p/impressora HP Color8600	HP	UN	5,00	504,50	2.522,50
	23	Cartucho de Toner original marca Brother, código TN3392. Cartucho de Toner original marca Brother, para impressora Brother MFC 8912DW, com pó na cor preta rendimento para 12000 páginas. Código TN3392. Novo, de primeiro uso.	BROTHER	UN	30,00	328,37	9.851,10
	24	Toner Original HP CF280A Preto.Novo	HP	UN	20,00	388,07	7.761,40
	25	Cartucho de Toner original marca HP código Q2612A Rendimento para 2000 páginas.	HP	UN	10,00	179,11	1.791,10
<b>TOTAL</b>							<b>R\$58.881,00</b>

Alberto Baccharim  
Diretor Presidente do SAMAE